



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI Nº 121, de 28 de outubro de 2022

Dispõe sobre empregos públicos efetivos, empregos públicos comissionados e funções gratificadas, discriminando suas respectivas cargas horárias e salários.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi nº 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 670/2021, a qual estabelece que na criação dos empregos públicos em comissão, o Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estabelecido para os seus quadros efetivos.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 572ª Reunião Ordinária de Plenário;

DECIDE:

Art. 1º Realizar a adequação de quantidades, nomenclaturas, bem como criar vagas de empregos públicos no Coren-PI, discriminando as suas respectivas cargas horárias e salários, conforme quadro do Anexo I.

Parágrafo único: O emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais será extinto quando ocorrer vacância.

Art. 2º Regulamentar a ocupação das Chefias de Divisões previstas no Organograma do Coren-PI, estabelecendo-as como Funções Gratificadas, conforme quadro do Anexo I.

§ 1º As Chefias de Divisões serão ocupadas preferencialmente por empregados públicos efetivos.

§ 2º Os empregados públicos comissionados que venham ocupar as Funções Gratificadas não farão jus ao recebimento do valor correspondente à função.

Art. 4º Os empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, de Procurador, Assessor Analista I, Controlador, Assessor Jurídico, Auditor Interno, Assessor Analista II, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor Analista III, Assessor da Presidência, Assessor Executivo, Assessor de Comunicação, Assessor de Gabinete, Assessor de Planejamento e Gestão, Chefe do Departamento Financeiro, Chefe do Departamento Administrativo, Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional e Secretária da Diretoria, terão os seus quantitativos e salários atualizados na forma do Anexo I desta Decisão.

§ 1º Os empregados públicos do quadro efetivo do Coren-PI, que venham a ocupar função em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao emprego comissionado.

§ 2º Trinta por cento (30%) dos empregos públicos em comissão serão ocupados por



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

empregados públicos efetivos, que passarão a exercer a função comissionada, observadas, em todo caso, a necessidade do conselho, a peculiaridade do emprego público e as condições técnicas e habilidades do empregado a ser nomeado.

§ 3º Excepcionalmente, o percentual do parágrafo anterior poderá deixar de ser observado, quando houver falta de empregado efetivo para assumir a função comissionada, devendo tal situação ser justificada pela autoridade competente.

§ 4º O preenchimento dos empregos públicos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Autarquia, mediante Portaria devidamente homologada pelo Plenário do Coren-PI.

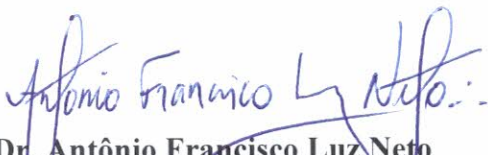
§ 5º O valor das funções gratificadas corresponderá a 25% do valor do salário da Chefia do Departamento a que estiver vinculado.

Art. 5º Os empregos públicos previstos nesta Decisão serão ocupados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Coren-PI, assim como após aprovação em Concurso Público para os empregos efetivos.

Art. 6º As atribuições dos empregos públicos de que trata esta norma estão descritas na Decisão Coren-PI nº 043/2021 ou na que eventualmente sobrevier.

Art. 7º Esta decisão entra em vigor após a sua publicação, revogando a Decisão nº005/2021, Decisão nº 041/2021 e a Decisão nº031/2022 do Coren-PI. p

Teresina – PI, 28 de outubro de 2022.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS				
EMPREGO PÚBLICO	CBO	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)	CARGA H.
FISCAL	2235-05	8	8.524,94	40h
FISCAL	2235-05	4	4.750,00	30h
CONTADOR	2522-10	3	5.372,35	40h
TÉC. ADMINISTRATIVO	4110-10	29	2.863,21	40h
AUX. SERVIÇOS GERAIS	5141-20	1	1.402,63	40h
ADVOGADO	2410-05	2	7.093,92	20h
ANALISTA DE SISTEMAS	2124-05	1	4.400,00	40h
ADMINISTRADOR	2521-05	1	3.500,00	40H
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	4110-05	2	3.325,00	30h
TÉC. DE INFORMÁTICA	3172-10	1	2.200,00	40h
EMPREGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS				
EMPREGO PÚBLICO	CBO	QUANTIDADE	SALÁRIO (R\$)	CARGA H.
PROCURADOR	2412-10	1	7.350,00	20h
CONTROLADOR	2522-05	1	6.322,57	40h
ASSESSOR JURÍDICO	2410-40	2	4.725,00	20h
AUDITOR INTERNO	2522-05	1	3.936,66	40h
ASSESSOR ANALISTA I	2523-05	4	6.322,57	40h
ASSESSOR ANALISTA II	2523-05	4	3.936,66	40h
ASSESSOR ANALISTA III	2523-05	4	3.170,52	40h
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	2523-05	1	3.170,52	40h
ASSESSOR EXECUTIVO	2523-05	1	3.170,52	40h
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2611-10	1	3.170,52	40h
ASSESSOR DE GABINETE	2523-05	1	6.322,57	40h
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2523-05	1	3.170,52	40h
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1421-15	1	3.170,52	40h
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4101-05	1	3.170,52	40h
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	4101-05	1	3.170,52	40h
SECRETARIA DA DIRETORIA	2523-05	1	3.170,52	40h
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO (R\$)			
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	792,63			
CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	792,63			
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, ALMOXERIFADO E PATRIMÔNIO	792,63			

11





Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E EMPENHO	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ÉTICOS, DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVOS	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E CADASTRO	792,63
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO, ARQUIVO E EXPEDIÇÃO	792,63
CHEFE DA OUVIDORIA	792,63

10

•

•